



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

1. Introdução

O tema integridade é relativamente novo e existem muitas demandas e ações a serem realizadas relativas à matéria.

A Resolução CNJ nº 410, de 23/8/2021, tratou de normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário e, em seu art. 8º atribuiu à alta administração dos tribunais a responsabilidade por implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas que guardem consonância com os princípios, postulados e diretrizes estabelecidos na norma do Conselho observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis.

Recentemente, em 7/12/2022, foi aprovada a Resolução TRE-MG nº 1.236, que instituiu o Código de Ética e Conduta no Tribunal. O art. 22, VI, estabelece que o Comitê de Integridade terá um representante da SGG como membro titular, já o § 1º prevê que um representante da SGG irá secretariar o presidente do comitê.

O Comitê de Integridade deverá ser preparado para atuar como gestor do Código de Ética e Conduta do Tribunal e para as demais atribuições que lhe forem confiadas quando da instituição do Sistema, do Programa e dos Planos de Integridade no âmbito do Tribunal.

Há lacunas, portanto, na capacitação da SGG relativa ao tema da integridade (para a proposta de criação do sistema de integridade, de apoio técnico aos membros do Comitê de Integridade e do monitoramento dos planos de ação ligados à governança) e, também, na capacitação dos próprios integrantes do Comitê de Integridade para atuar nesse contexto.

Diante disso, ressalta-se a importância de formar e sedimentar o conhecimento dos juízes e dos servidores no âmbito das várias unidades do TRE-MG que atuam com o tema.

2. Objeto

Contratação do curso **Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão de Riscos e Integridade**, curso fechado, híbrido, a ser realizado nas dependências do TRE-MG e na plataforma Teams. A capacitação será realizada nos dias 24, 26, 31/10, 01, 07, 09 e 22/11/23, para até 21 alunos, com carga horária de 32h, sendo 4 horas diárias na modalidade online, 8 horas diárias, na modalidade presencial.

3. Diretrizes

3.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e de Contratos Administrativos

3.2. Diretrizes específicas

Resolução CNJ 351/2020

Resolução TRE/MG 1236/2022

4.1 Justificativa da contratação

Preparar a alta administração e os servidores que atuam com o tema para que possam colaborar, efetivamente, com a instituição do Sistema de Integridade, Implementação do Programa e dos Planos de Integridade do Tribunal, Criação de Fluxos para o Comitê de Integridade.

4.2 Referência aos instrumentos de planejamento

O evento está previsto no Plano Anual de Capacitação – PAC 2023, assim como no Plano de Aquisições no item Gestão, e atende ao Objetivo Estratégico 8 - Aprimorar a gestão de pessoas do PETRE 2021-2026.

5. Histórico de contratações

Ética e Integridade Pública - SEI 0006079-79.2023.6.13.8000

Governança, Integridade, Controle Interno e Gestão de Riscos - SEI 0003281-10.2021.6.13.8000

V Congresso Integridade 2022 - SEI 0015630-20.2022.6.13.8000

V Encontro Nacional Compliance, Integridade, Lei Anticorrupção, LGPD - SEI 00149642022.26.13.8000

6. Resultados esperados

Espera-se que ao final da capacitação, os servidores sejam capazes de:

- conhecer os mecanismos de gestão de riscos de integridade;
- Adequar os mecanismos de gestão de riscos de integridade à Legislação do Tribunal;
- Contribuir com a instituição do Sistema de Integridade, Implementação do Programa e dos Planos de Integridade do Tribunal, Criação de Fluxos para o Comitê de Integridade.

8. Requisitos da contratação

Profissional com notória especialização e experiência em gestão e contratações públicas.

9. Justificativa da escolha do prestador de serviços

Os instrutores serão Thiago dos Passos e Marina Antunes Coelho, ambos fazem parte da equipe do Instituto Integridade. A empresa é especializada em precaver

seus clientes de situações que possam gerar crises corporativas, bem como promover a integridade através de um produto personalizado e dimensionado a realidade e a exposição ao risco de Integridade de cada organização. Sua abordagem abrange a identificação, tratamento, investigação, monitoramento e prevenção de vulnerabilidade para o controle dos riscos, através da aplicação das melhores práticas em governança corporativa integrada à gestão de riscos, compliance e integridade.

A proposta do Instituto Integridade foi a que melhor atendeu as expectativas da área demandante, desenvolvendo curso interno com conteúdo, metodologia e preço solicitados por este Tribunal.

O instrutor **Thiago dos Passos** possui Mestrado Profissional em Direito Empresarial, Economia e Administração com ênfase em Gestão, pela Université Grenoble Alpes na França. Especialista em Compliance, Investigação e Avaliação de Riscos pela Society of Corporate Compliance & Ethics, EUA. Com mais de 17 anos de experiência em Governança, Compliance, Segurança da Informação, Investigação, Auditoria e Gestão de Riscos, sendo 8 anos experiência no exterior, com *expertise* no tema.

A docente **Marina Antunes Coelho** é especialista em Compliance pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Com mais de 10 anos de experiência em Governança, Compliance, Segurança da Informação, Investigação, Auditoria e Gestão de Riscos, dos quais 7 anos de experiência atuando em multinacional chinesa de grande porte, onde adquiriu conhecimento acadêmico, metodológico e prático.

Conforme se observa acima, a escolha dos instrutores se deu em razão do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual dos docentes sobre o tema, portanto, inviável se faz a competição.

"Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, como descrito no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021".

É certo que a atuação dos profissionais selecionados deve ser determinante para o alcance dos resultados pretendidos.

Na visão desta unidade, os instrutores indicados são indiscutivelmente os mais adequados à satisfação da necessidade de treinamento diagnosticada, nos termos do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

10. Viabilidade e fiscalização do contrato

Considera-se viável a contratação mediante inexigibilidade de licitação, em razão de tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais e empresa de notória especialização, em atendimento ao disposto no art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de ser aprovada, serão fiscais requisitantes, técnicos e gestores do contrato, as servidoras da Seduc: Andréa Cândida da Silva Amorim, como titular, e Maria Glória de Melo, como suplente.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2023.

Andréa Cândida da Silva T. G. de Amorim
Seduc

Andréia Santos da Silveira Matos
chefe da Seduc



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA SANTOS DA SILVEIRA MATOS, Chefe de Seção**, em 22/09/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CÂNDIDA DA SILVA TORRES GONTIJO DE AMORIM, Técnico Judiciário**, em 22/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4566812** e o código CRC **467F43DC**.